



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0241/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma do Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel-Ba, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações do Projeto Básico, especificações e quantitativos anexos do Edital.

**DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 09/04/2024, das 08:00hs até 23:59 hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com) ou [entregue](#) na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0241/2024.

**INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitados pelo e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com).

São Gabriel- BA, 04 de abril de 2024.



## **PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma do Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel-Ba, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações do Projeto Básico, especificações e quantitativos anexos do Edital.

1.2. A reforma pretendida tem como base as especificações contidas no Projeto Básico e documentos acessórios que atendem tecnicamente às informações do projeto piloto (documentação em anexo).

### **2. LOCAL**

2.1. Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel-Ba, S/nº, Centro.

2.2. O objeto será composto pela reforma de todo espaço físico que compõe o terreno onde está localizada atualmente Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel - Bahia.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) não passa por reforma há muito tempo, contudo a edificação encontra-se bastante deterioradas, assim se faz necessária manutenção a fim de garantir sua conservação.

Portanto os servidores e usuários do Atendimento Educacional Especializado terão um espaço totalmente renovado, melhorando as condições de trabalho e de atendimento, onde os servidores passarão a desenvolver as atividades com mais agilidade e competência e a população será atendida com mais comodidade e conforto.

Salientamos que a adoção do critério utilizado, qual seja, Dispensa, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade, além de consideramos a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e





O custo global estimado para a prestação dos serviços referentes a Reforma Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel-Bahia, na Sede do Município objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária (anexo a este projeto Básico) é de: R\$ 112.881,46 (Cento e doze mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplimento do preço correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.02	2.026/2.027	3.3.9.0.39.00	1.500/1550/1541/1552

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para participação deste certame, as empresas postulantes deverão apresentar Certidão de Registro da empresa do (s) responsável (s) técnico (s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Relação explícita e Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual e cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.
- Declaração das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.
- A apresentação da declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado é obrigatória, razão pela qual a alegação de seu desconhecimento não será admitida como justificativa para que a Contratada se exima das obrigações assumidas em decorrência desta Constatação.
- A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional (ais) de nível superior (Engenheiro Civil e Técnico de



Segurança do Trabalho), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta dispensa de licitação.

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro técnico:

I) O empregado;

II) O sócio;

III) O detentor de contrato de prestação de serviço;

IV) O detentor de declaração futura do profissional responsável.

f) A empresa deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado; carteira de trabalho do profissional; contrato social no caso de sócio na condição de responsável técnico; contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum (com firma reconhecida das partes); declaração de contratação futura indicando o profissional responsável), esta acompanhada de anuência do profissional responsável.

g) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

h) Declaração indicando o nome, CPF, e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico (engenheiro civil) que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. Esse profissional mesmo sendo responsável técnico (engenheiro civil), indicado para ser o responsável pela obra ora licitada, deverá fazer a visita técnica.

i) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

j) Comprovação pela empresa de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico, relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram



executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.

K) Definem-se como obras/serviços similares, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir.

SERVIÇOS	
Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede	607,86 m <sup>2</sup>
Gradil com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, revestido em PVC	21,10 m <sup>2</sup>
Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico	200,00 m <sup>2</sup>

Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

- I) Local de execução;
- II) Nome da contratante e da contratada;
- III) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is); e número da Anotação de Responsabilidade Técnica.
- IV) A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.
  - l) O atestado só será considerado, quando devidamente certificado pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT;
  - m) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais;
  - n) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido por funcionário designado pela Câmara Municipal de São Gabriel-BA, em duas vias, que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante a Câmara.
  - o) A Vistoria Técnica deverá ser feita por preposto credenciado pela licitante especificamente para o ato. A visita deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data estipulada para a entrega das propostas e será agendada através da Prefeitura Municipal de São Gabriel- BA no endereço constante deste edital, que deverá ocorrer em dia útil, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.



- p) A vistoria visa ao conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto desta dispensa de licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior.
- q) A empresa interessada que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.
- r) O atestado previsto no item acima, poderá ser substituído por declaração do licitante de que vistoriou e/ou conhece os locais dos serviços ou que dispensa a visita técnica, assumindo total responsabilidade sobre a execução do objeto em local não inspecionado.
- s) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.
- t) A realização da visita não se consubstancia em condição para a participação na dispensa de licitação, ficando, contudo, as empresas interessadas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- u) A visita técnica é da inteira responsabilidade da empresa interessada, que será realizada com o responsável técnico da empresa acompanhado de preposto designado pela Prefeitura Municipal de Municipal de São Gabriel. Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU Plenário e outros em mesmo sentido.
- v) O atestado de vistoria, ou a declaração que a substitui, deverá ser anexado aos demais documentos de habilitação.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 7.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 7.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários dos funcionários, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 7.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, ademais, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- 7.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- 7.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico.
- 7.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 7.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 7.10. Submeter-se à fiscalização, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;





- 7.11. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 7.12. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 7.13. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 7.14. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal de São Gabriel, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 7.17. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal N° 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 7.19. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
4	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
5	Guia de recolhimento do INSS;
6	Guia de recolhimento do FGTS;



ITEM	DOCUMENTO
7	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

#### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b). Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, nas formas previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21;
- c). Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- d). Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- e) Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na dispensa de licitação.
- f) As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- g). Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- h). Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- i). Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- jj). Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos;
- k) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- l). Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;



m). Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

n) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

12.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21, através do Gestor.

12.3. Fica designada o (a) contratado (a) Lucas Tierri de Souza Carvalho, na função de Gestor de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

12.4. Fica designada o (a) contratado (a) Ézio Vieira dos Santos, na função de Fiscal de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

12.5. Fica designada o (a) contratado (a) Ézio Vieira dos Santos, na função de Fiscal de Obra, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

## **13. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS**

A Contratada é inteiramente responsável por eventuais danos a propriedades alheias, tanto da Câmara Municipal de São Gabriel, quanto das propriedades vizinhas. Devendo assumir financeiramente e legalmente em caso de prejuízos.

Caso ache necessário, a Contratada pode elaborar um laudo de vistoria cautelar de vizinhança, desde que solicite previamente a autorização à Prefeitura Municipal de São Gabriel e aos proprietários vizinhos.

## **14. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**



A empresa contratada poderá utilizar as próprias instalações do local da obra para armazenar os seus materiais e equipamentos de forma organizada. Devendo manter devidamente trancado quando não estiver em uso.

## **15. DOS PRAZOS**

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

### **16.1. BOLETIM DE MEDIÇÃO**

O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Projeto Básico, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

a. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e número de sua conta corrente.

b. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a Prefeitura de São Gabriel, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

c. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

d. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor



INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, pro rata die.

e. A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16.2. PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

a. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- ✓ Quantitativo Acumulado Até a Medição Anterior;
- ✓ Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior;
- ✓ Saldo Contratual
- ✓ Percentual de execução

b. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

- ✓ O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha: Código do contrato;
- ✓ Aprovação da CONTRATANTE;
- ✓ Número da folha;
- ✓ Período de referência da Medição.



c. Junto a medição deverá ser entregue o relatório fotográfico, impresso em formato A4, colorido e com no mínimo 20 (vinte) fotos que demonstrem todas as etapas dos serviços realizados.

d. Para fins de orientação quanto à adequada elaboração do relatório fotográfico, segue as seguintes considerações, apresentadas na resolução nº 1422/2021 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia:

✓ Relatório fotográfico deve apresentar informações iniciais, quais sejam: modalidade e nº da licitação, nº do contrato, objeto, contratante, contratada, período de execução e nº da medição correspondente;

✓ O relatório fotográfico deve apresentar registros que ilustram a situação inicial do local/ambiente (antes) e o resultado das obras (depois) no período correspondente à medição;

✓ O relatório fotográfico deve apresentar 4 (quatro) fotos por folha, posicionadas na seguinte ordem: situação inicial (antes) com duas (2) fotos e resultado (depois) com duas (2) fotos;

✓ O relatório fotográfico deve apresentar, no máximo, 4 fotos por folha, as quais deverão apresentar legendas acerca do momento a que se referem: situação inicial (antes) ou resultado (depois), permitindo o confronto entre situação inicial e resultado final após a execução dos serviços;

✓ As fotos da situação inicial (antes) e do resultado (depois) preferencialmente devem ser registradas no mesmo ângulo/posição, de maneira a permitir a visualização de todo o ambiente e o confronto entre situação inicial e resultado;

✓ A quantidade de registros fotográficos deve ser representativa, compatível com a natureza e o tipo das obras executadas, de modo a permitir adequadamente a visualização das intervenções realizadas no período correspondente à medição;

✓ Os registros fotográficos devem ser numerados e acompanhados da identificação do local de execução (ambiente) e da descrição do serviço;

✓ Os registros fotográficos devem ser datados e, se possível, apresentar coordenadas geográficas (latitude e longitude) na testada da obra a que se referem;



- ✓ O relatório fotográfico deve apresentar registros coloridos e que permitam clara visualização das imagens;
- ✓ O relatório fotográfico deve conter assinatura do (s) responsável (eis) pela fiscalização e execução das obras. " (NR) "
- e. Os boletins de medição e os relatórios fotográficos deverão ser apresentados em no mínimo 02 (duas) vias.

## **17. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES**

17.1. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes nortes:

- a. Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela CONTRATANTE e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, em que serão explicitados em colunas os acréscimos e supressões de serviços, bem como o quantitativo dos serviços originalmente contratados e os quantitativos resultantes após os acréscimos ou supressões.
- c. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados. Deverá a CONTRATANTE, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

17.2. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA



redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

## **18. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

### **18.1. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

### **18.2. ADMISSÃO DE PESSOAL**

18.3. Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

### **18.4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) e EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

### **18.5. SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS**

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

### **18.6. ISOLAMENTO DAS ÁREAS**

18.6.1. É proibido acender fogareiros e estufas.

18.6.2. Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.





18.6.3. Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, mesmo que acompanhada pelos pais.

#### 18.7. ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1.1. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 155 a 162 da lei 14.133/21 e suas alterações, quais sejam:

- a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato;
- b) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
  - d.1) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - d.2) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- e) Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando;
- f) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



- g) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- h) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- i) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem IV.
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- l) Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico-Financeiro equivalente a 1,0% (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado pro rata die sobre a etapa não cumprida.
- m) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- n) Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.
- o) Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.
- p). As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.



19.3. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas IV e V, fica a empresa sujeita a inativação de seu cadastro; Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. As sanções previstas nas alíneas I, IV e V, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

19.5. A sanção estabelecida na alínea V é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

19.6. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

19.7. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Projeto Básico e no Edital.

**ANEXOS:**

ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO II - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

São Gabriel - Bahia, 04 de abril de 2024.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

\_\_\_\_\_  
Ézio Vieira dos Santos  
Responsável técnico

\_\_\_\_\_  
Cleveson Martins Sodré  
Secretária Municipal de Infraestrutura

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **DISPENSA N.º 0241/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito  
no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o projeto básico e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

- 3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**

**DISPENSA N.º 0241/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0241/2024**

\_\_\_\_\_ (Razão  
Social da Licitante), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, propõe a execução completa da  
obra (ou serviços) licitada pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

.....  
(Representante Legal)





2.4. A realização será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, feita ao preposto do Setor Solicitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas no Projeto Básico.

2.5. Além da execução dos serviços, a empresa compromete-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados na realização dos serviços.

2.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.7. Os serviços prestados deverão ser de qualidade.

2.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.9. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

2.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar os serviços realizados prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do XXXXXXXX.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(trinta por cento) do valor total do contrato.





3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. A Contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, o valor global do serviço é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), que serão pagos em acordo a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Sexto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

4.2 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**



4.2.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A Contratada se compromete a:

5.2. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

5.3. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

5.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários dos funcionários, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.6. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, ademais, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

5.7. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

5.8. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico.

5.9. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.



- 5.10. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 5.11. Submeter-se à fiscalização, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.12. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 5.13. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 5.14. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 5.15. Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 5.17. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 5.18. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 5.20. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
4	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos



<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>
	empregados;
5	Guia de recolhimento do INSS;
6	Guia de recolhimento do FGTS;
7	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

6.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Prefeitura Municipal, nas formas previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21;

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

6.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

6.5. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na dispensa de licitação.

6.6. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da data de início.

6.7. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

6.8. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

6.9. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.



- 6.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos;
- 6.11. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- 6.12. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- 6.13. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 6.14. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de



perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A Prefeitura Municipal de XXXXX nomeia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX fiscal de contratos, mediante portaria nº OXXX/2024, publicado no diário oficial do município. O servidor nomeado, terá que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

### **DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

<b>UNIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
XX	XX	XX	XX

### **DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

### **DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:**

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.





14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

#### **DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de XXXXXX-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

XXXXXX - XX, XX de XXXXX de 202X.

**XXXXXXXXXX.**  
XXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
Contratada.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma do Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel-Ba, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações do Projeto Básico, especificações e quantitativos anexos do Edital.

1.2. A reforma pretendida tem como base as especificações contidas no Projeto Básico e documentos acessórios que atendem tecnicamente às informações do projeto piloto (documentação em anexo).

### 2. LOCAL

2.1. Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel-Ba, S/nº, Centro.

2.2. O objeto será composto pela reforma de todo espaço físico que compõe o terreno onde está localizada atualmente Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel - Bahia.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) não passa por reforma há muito tempo, contudo a edificação encontra-se bastante deterioradas, assim se faz necessária manutenção a fim de garantir sua conservação.

Portanto os servidores e usuários do Atendimento Educacional Especializado terão um espaço totalmente renovado, melhorando as condições de trabalho e de atendimento, onde os servidores passarão a desenvolver as atividades com mais agilidade e competência e a população será atendida com mais comodidade e conforto.

Salientamos que a adoção do critério utilizado, qual seja, Dispensa, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade, além de consideramos a dificuldade





### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço global.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços referentes a Reforma Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Gabriel-Bahia, na Sede do Município objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária (anexo a este projeto Básico) é de: R\$ 112.881,46 (Cento e doze mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.02	2.026/2.027	3.3.9.0.39.00	1.500/1550/1541/1552

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para participação deste certame, as empresas postulantes deverão apresentar Certidão de Registro da empresa do (s) responsável (s) técnico (s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Relação explícita e Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual e cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.
- Declaração das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.
- A apresentação da declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado é obrigatória, razão pela qual a alegação de seu desconhecimento não será admitida como justificativa para que a Contratada se exima das obrigações assumidas em decorrência desta Constatação.



e) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional (ais) de nível superior (Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta dispensa de licitação. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro técnico:

I) O empregado;

II) O sócio;

III) O detentor de contrato de prestação de serviço;

IV) O detentor de declaração futura do profissional responsável.

f) A empresa deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado; carteira de trabalho do profissional; contrato social no caso de sócio na condição de responsável técnico; contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum (com firma reconhecida das partes); declaração de contratação futura indicando o profissional responsável), esta acompanhada de anuência do profissional responsável.

g) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

h) Declaração indicando o nome, CPF, e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico (engenheiro civil) que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. Esse profissional mesmo sendo responsável técnico (engenheiro civil), indicado para ser o responsável pela obra ora licitada, deverá fazer a visita técnica.

i) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

j) Comprovação pela empresa de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico, relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s)



respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.

K) Definem-se como obras/serviços similares, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir.

SERVIÇOS	
Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede	607,86 m2
Gradil com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, revestido em PVC	21,10 m2
Massa única, para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico	200,00 m2

Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

- I) Local de execução;
- II) Nome da contratante e da contratada;
- III) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is); e número da Anotação de Responsabilidade Técnica.
- IV) A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.
  - l) O atestado só será considerado, quando devidamente certificado pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT;
  - m) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais;
  - n) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido por funcionário designado pela Câmara Municipal de São Gabriel-BA, em duas vias, que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante a Câmara.
  - o) A Vistoria Técnica deverá ser feita por preposto credenciado pela licitante especificamente para o ato. A visita deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data estipulada para a entrega das propostas e será agendada através da Prefeitura Municipal de São Gabriel- BA no endereço constante deste edital, que deverá ocorrer em dia útil, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.



- p) A vistoria visa ao conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto desta dispensa de licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior.
- q) A empresa interessada que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.
- r) O atestado previsto no item acima, poderá ser substituído por declaração do licitante de que vistoriou e/ou conhece os locais dos serviços ou que dispensa a visita técnica, assumindo total responsabilidade sobre a execução do objeto em local não inspecionado.
- s) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.
- t) A realização da visita não se consubstancia em condição para a participação na dispensa de licitação, ficando, contudo, as empresas interessadas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- u) A visita técnica é da inteira responsabilidade da empresa interessada, que será realizada com o responsável técnico da empresa acompanhado de preposto designado pela Prefeitura Municipal de Municipal de São Gabriel. Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU Plenário e outros em mesmo sentido.
- v) O atestado de vistoria, ou a declaração que a substitui, deverá ser anexado aos demais documentos de habilitação.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 7.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 7.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários dos funcionários, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 7.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, ademais, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- 7.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- 7.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico.
- 7.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 7.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 7.10. Submeter-se à fiscalização, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.11. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou



no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

7.12. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

7.13. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

7.14. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal de São Gabriel, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

7.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.17. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.19. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
4	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
5	Guia de recolhimento do INSS;
6	Guia de recolhimento do FGTS;
7	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b). Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, nas formas previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21;
- c). Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- d). Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- e) Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na dispensa de licitação.
- f) As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- g). Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- h). Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- i). Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- j). Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos;
- k) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- l). Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- m). Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;



n) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

12.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21, através do Gestor.

12.3. Fica designada o (a) contratado (a) Lucas Tierri de Souza Carvalho, na função de Gestor de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

12.4. Fica designada o (a) contratado (a) Ézio Vieira dos Santos, na função de Fiscal de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

12.5. Fica designada o (a) contratado (a) Ézio Vieira dos Santos, na função de Fiscal de Obra, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

## 13. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A Contratada é inteiramente responsável por eventuais danos a propriedades alheias, tanto da Câmara Municipal de São Gabriel, quanto das propriedades vizinhas. Devendo assumir financeiramente e legalmente em caso de prejuízos.

Caso ache necessário, a Contratada pode elaborar um laudo de vistoria cautelar de vizinhança, desde que solicite previamente a autorização à Prefeitura Municipal de São Gabriel e aos proprietários vizinhos.

## 14. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa contratada poderá utilizar as próprias instalações do local da obra para armazenar os seus materiais e equipamentos de forma organizada. Devendo manter devidamente trancado quando não estiver em uso.

## 15. DOS PRAZOS



O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

### 16.1. BOLETIM DE MEDIÇÃO

O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Projeto Básico, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

a. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e número de sua conta corrente.

b. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a Prefeitura de São Gabriel, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

c. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

d. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, pro rata die.

e. A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16.2. PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

a. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- ✓ Quantitativo Acumulado Até a Medição Anterior;
- ✓ Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior;
- ✓ Saldo Contratual
- ✓ Percentual de execução

b. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

✓ O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha: Código do contrato;

- ✓ Aprovação da CONTRATANTE;
- ✓ Número da folha;
- ✓ Período de referência da Medição.

c. Junto a medição deverá ser entregue o relatório fotográfico, impresso em formato A4, colorido e com no mínimo 20 (vinte) fotos que demonstrem todas as etapas dos serviços realizados.

d. Para fins de orientação quanto à adequada elaboração do relatório fotográfico, segue as seguintes considerações, apresentadas na resolução nº 1422/2021 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia:



- ✓ Relatório fotográfico deve apresentar informações iniciais, quais sejam: modalidade e nº da licitação, nº do contrato, objeto, contratante, contratada, período de execução e nº da medição correspondente;
  - ✓ O relatório fotográfico deve apresentar registros que ilustram a situação inicial do local/ambiente (antes) e o resultado das obras (depois) no período correspondente à medição;
  - ✓ O relatório fotográfico deve apresentar 4 (quatro) fotos por folha, posicionadas na seguinte ordem: situação inicial (antes) com duas (2) fotos e resultado (depois) com duas (2) fotos;
  - ✓ O relatório fotográfico deve apresentar, no máximo, 4 fotos por folha, as quais deverão apresentar legendas acerca do momento a que se referem: situação inicial (antes) ou resultado (depois), permitindo o confronto entre situação inicial e resultado final após a execução dos serviços;
  - ✓ As fotos da situação inicial (antes) e do resultado (depois) preferencialmente devem ser registradas no mesmo ângulo/posição, de maneira a permitir a visualização de todo o ambiente e o confronto entre situação inicial e resultado;
  - ✓ A quantidade de registros fotográficos deve ser representativa, compatível com a natureza e o tipo das obras executadas, de modo a permitir adequadamente a visualização das intervenções realizadas no período correspondente à medição;
  - ✓ Os registros fotográficos devem ser numerados e acompanhados da identificação do local de execução (ambiente) e da descrição do serviço;
  - ✓ Os registros fotográficos devem ser datados e, se possível, apresentar coordenadas geográficas (latitude e longitude) na testada da obra a que se referem;
  - ✓ O relatório fotográfico deve apresentar registros coloridos e que permitam clara visualização das imagens;
  - ✓ O relatório fotográfico deve conter assinatura do (s) responsável (eis) pela fiscalização e execução das obras. " (NR) "
- e. Os boletins de medição e os relatórios fotográficos deverão ser apresentados em no mínimo 02 (duas) vias.



## 17. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

17.1. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes nortes:

- a. Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela CONTRATANTE e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, em que serão explicitados em colunas os acréscimos e supressões de serviços, bem como o quantitativo dos serviços originalmente contratados e os quantitativos resultantes após os acréscimos ou supressões.
- c. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados. Deverá a CONTRATANTE, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

17.2. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

## 18. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

18.1. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

18.2. ADMISSÃO DE PESSOAL

18.3. Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:





- a. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

#### 18.4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) e EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

#### 18.5. SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

#### 18.6. ISOLAMENTO DAS ÁREAS

18.6.1. É proibido acender fogareiros e estufas.

18.6.2. Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

18.6.3. Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, mesmo que acompanhada pelos pais.

#### 18.7. ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



19.1.1. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 155 a 162 da lei 14.133/21 e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato;

b) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

d.1) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

d.2) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

e) Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando;

f) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

g) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

h) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

i) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou



não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem IV.

k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

l) Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico-Financeiro equivalente a 1,0% (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado pro rata die sobre a etapa não cumprida.

m) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

n) Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.

o) Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.

p). As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

19.3. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas IV e V, fica a empresa sujeita a inativação de seu cadastro; Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. As sanções previstas nas alíneas I, IV e V, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

19.5. A sanção estabelecida na alínea V é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

19.6. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

19.7. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Projeto Básico e no Edital.

São Gabriel – Bahia, 26 de Fevereiro de 2024.

Ézio Vieira dos Santos  
Responsável técnico


**Ezio Vieira dos Santos**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-BA 3000064637 B.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

---

Relatório fotográfico

  
Ezo Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA

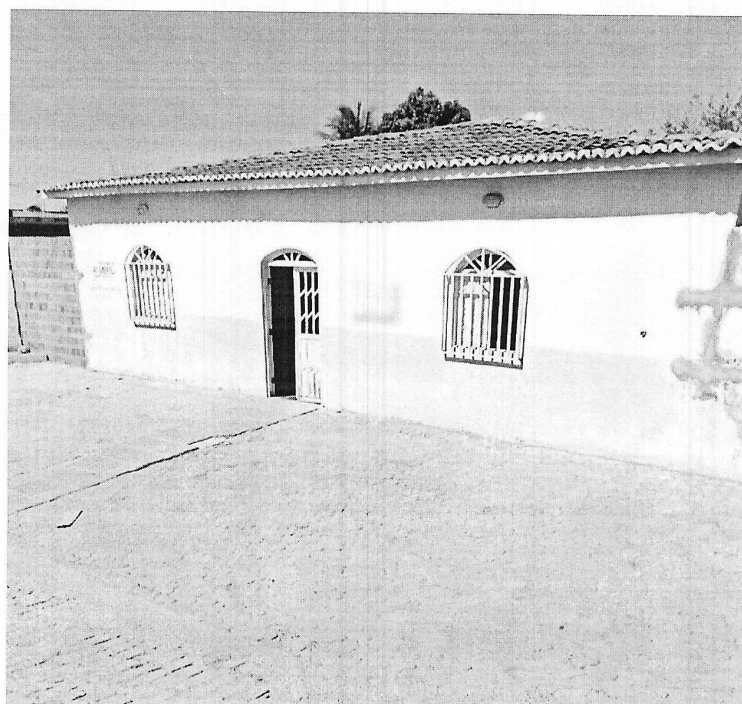
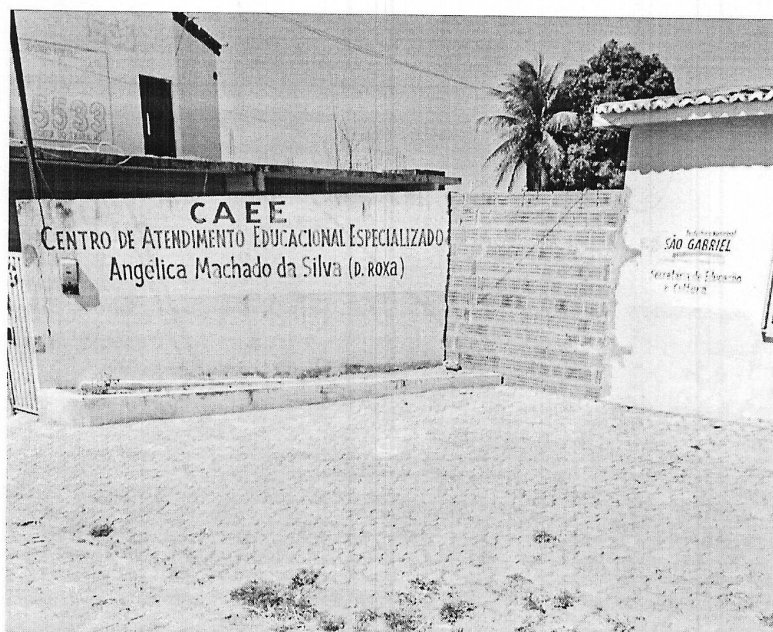
---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

  
São Gabriel  
- PREFEITURA -  
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



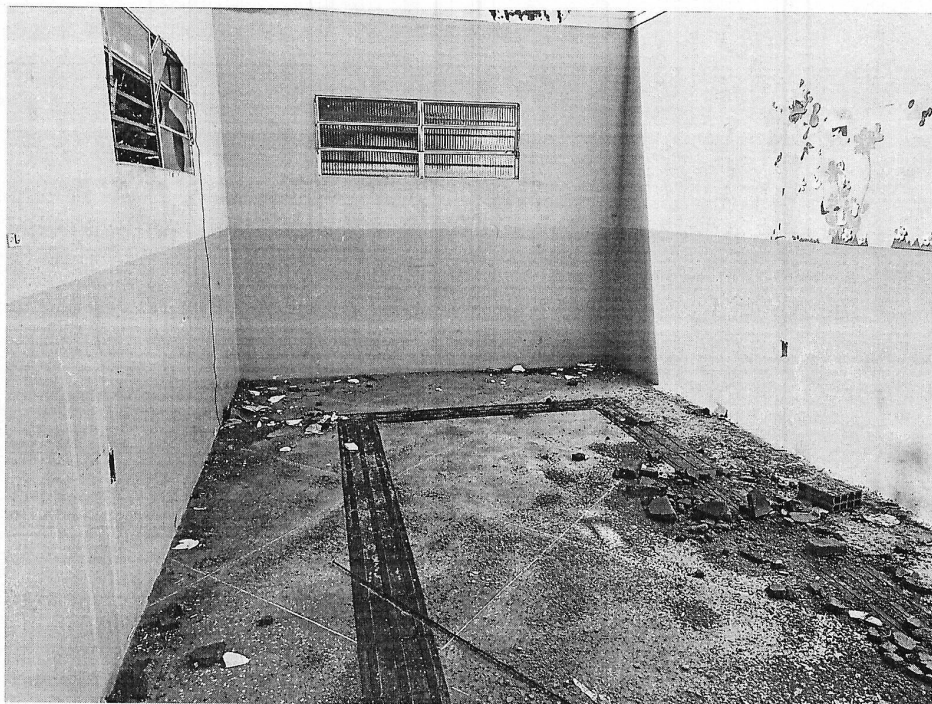
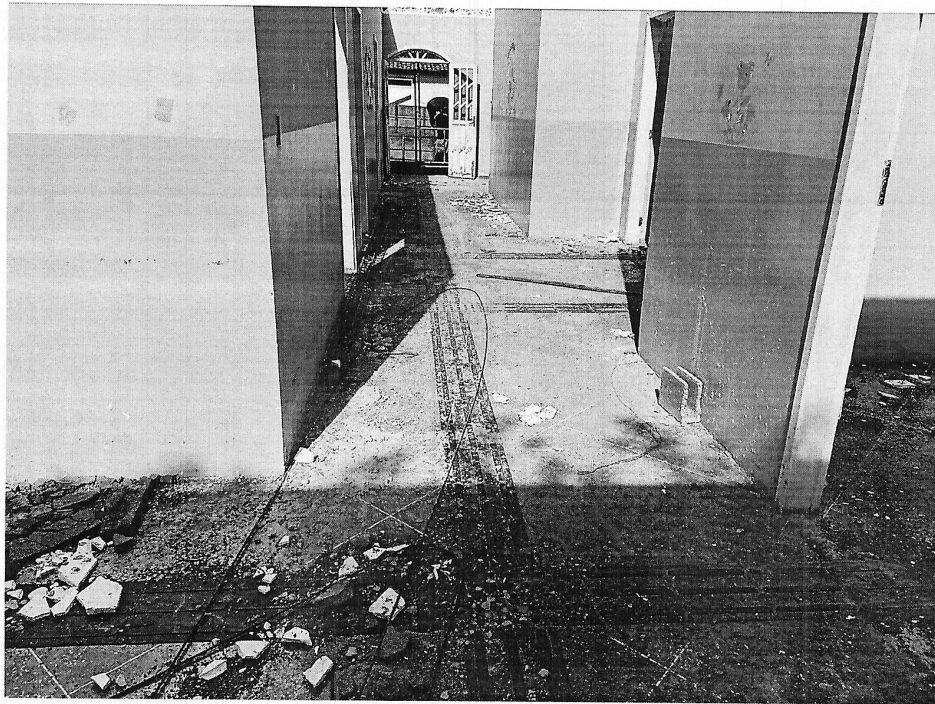
  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 B/A

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

  
São Gabriel  
- PREFEITURA -  
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
REA-BA 3000064637 B.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

**São Gabriel**  
- PREFEITURA -  
Nós fazemos uma São Gabriel melhor







## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

PROPONENTE/TOMADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,54%</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário  
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[ \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL/BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Cláudio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
**ÓRGÃO GESTOR** : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BDI: 23,54%  
**OBJETO** : REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)  
**NOME DA OBRA** : REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)  
**LOCAL** : SÃO GABRIEL/BA  
**REF:** : SINAPI/ORSE - DEZEMBRO/2023- NÃO DESONERADO  
**BDI:** 23,54 %

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

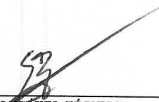
### CAEE

ITEM	CÓDIGO S/O	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P.TOTAL C/BDI
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 1.813,08</b>
1.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	9,45	R\$ 8,73	R\$ 10,79	R\$ 82,50	R\$ 101,92
1.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	24,00	R\$ 22,55	R\$ 27,86	R\$ 541,20	R\$ 668,60
1.3	97641	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	165,38	R\$ 2,69	R\$ 3,32	R\$ 444,87	R\$ 549,60
1.4	96995	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	9,07	R\$ 33,14	R\$ 40,94	R\$ 300,58	R\$ 371,34
1.5	0006/ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	3,50	R\$ 28,13	R\$ 34,75	R\$ 98,46	R\$ 121,63
<b>2.0</b>		<b>ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 7.600,74</b>
2.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m2	7,95	R\$ 170,22	R\$ 210,29	R\$ 1.353,25	R\$ 1.671,80
2.2	92777	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	KG	186,44	R\$ 13,35	R\$ 16,49	R\$ 2.488,97	R\$ 3.074,88
2.3	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	4,57	R\$ 505,52	R\$ 624,52	R\$ 2.310,23	R\$ 2.854,05
<b>3.0</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>R\$ 3.760,56</b>
3.1	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	m2	40,00	R\$ 76,10	R\$ 94,01	R\$ 3.044,00	R\$ 3.760,56
<b>4.0</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>						<b>R\$ 13.404,94</b>
4.1	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m2	200,00	R\$ 37,34	R\$ 46,13	R\$ 7.468,00	R\$ 9.225,97
4.2	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m2	60,03	R\$ 56,35	R\$ 69,61	R\$ 3.382,69	R\$ 4.178,98
<b>5.0</b>		<b>PISOS</b>						<b>R\$ 6.578,52</b>
5.1	11702/ORSE	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m2	70,47	R\$ 47,03	R\$ 58,10	R\$ 3.314,20	R\$ 4.094,37
5.2	07323/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	3,00	R\$ 670,27	R\$ 828,05	R\$ 2.010,81	R\$ 2.484,15
<b>6.0</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						<b>R\$ 8.740,26</b>
6.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO , 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	6,00	R\$ 1.179,14	R\$ 1.456,71	R\$ 7.074,84	R\$ 8.740,26
<b>7.0</b>		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>R\$ 20.761,50</b>
7.1	9072/ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m2	7,50	R\$ 863,76	R\$ 1.067,09	R\$ 6.478,20	R\$ 8.003,17
7.2	100701	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. af_12/2019	m2	1,68	R\$ 603,80	R\$ 745,93	R\$ 1.014,38	R\$ 1.253,17
7.3	03946/ORSE	Gradil com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, revestido em em pvc, malha 2 1/2", fixada com tubos de aço galvanizado 2 1/2", formando quadros de 2.00 x 1.00 m, exceto mureta	m2	21,10	R\$ 441,37	R\$ 545,27	R\$ 9.312,91	R\$ 11.505,17
<b>8.0</b>		<b>FORRO</b>						<b>R\$ 10.099,07</b>
8.1	12026/ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	165,38	R\$ 39,10	R\$ 48,30	R\$ 6.466,36	R\$ 7.988,54
8.2	02278/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m2	165,38	R\$ 10,33	R\$ 12,76	R\$ 1.708,38	R\$ 2.110,53
<b>9.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 15.657,11</b>
9.1	12971/ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar	un	25,00	R\$ 68,42	R\$ 84,53	R\$ 1.710,50	R\$ 2.113,15
9.2	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00	R\$ 39,02	R\$ 48,21	R\$ 468,24	R\$ 578,46
9.3	93147	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	un	22,00	R\$ 218,65	R\$ 270,12	R\$ 4.810,30	R\$ 5.942,64
9.4	101883	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	R\$ 584,43	R\$ 722,00	R\$ 584,43	R\$ 722,00

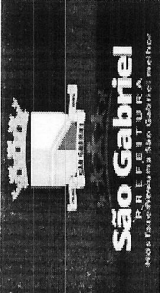
  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 RA

9.5	93142	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	25,00	R\$ 204,01	R\$ 252,03	R\$ 5.100,25	R\$ 6.300,85
<b>10.0</b>		<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 23.714,94</b>
10.1	88489	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af 11/2016	m2	607,86	R\$ 16,79	R\$ 20,74	R\$ 10.205,97	R\$ 12.608,45
10.2	08623/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	448,86	R\$ 17,01	R\$ 21,01	R\$ 7.635,11	R\$ 9.432,41
10.3	2279/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	70,25	R\$ 14,52	R\$ 17,94	R\$ 1.020,03	R\$ 1.260,15
10.4	100753	Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020_p	m2	7,50	R\$ 20,91	R\$ 25,83	R\$ 156,83	R\$ 193,74
10.5	02308/ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	9,45	R\$ 18,86	R\$ 23,30	R\$ 178,23	R\$ 220,18
<b>11.0</b>		<b>SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA</b>						<b>R\$ 750,75</b>
11.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	265,37	R\$ 2,29	R\$ 2,83	R\$ 607,70	R\$ 750,75
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								<b>R\$ 112.881,46</b>

SÃO GABRIEL-BA 26/02/2024

  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Ezilo Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064837 BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
**ÓRGÃO GESTOR** : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**OBJETO** : REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)  
**NOME DA OBRA** : REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)  
**LOCAL** : SEDE  
**REF.:** : SINAPI/ORSE - AGOSTO/2021 - NÃO DESONERADO  
**BDI** : 23,54%

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CAEE

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,61%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		1.813,08	1.813,08	0,00	0,00	0,00	1.813,08
02	ESTRUTURA	6,73%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		7.600,74	7.600,74	0,00	0,00	0,00	7.600,74
03	PAREDES E PAINÉIS	3,33%	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		3.760,56	3.008,45	752,11	0,00	0,00	3.760,56
04	REVESTIMENTOS DE PAREDES	11,88%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		13.404,94	3.351,24	3.351,24	3.351,24	3.351,24	13.404,94
05	PISOS	5,83%	15,00%	40,00%	45,00%	0,00%	100,00%
		6.578,52	986,78	2.631,41	2.960,34	0,00	6.578,52
06	ESQUADRIAS DE MADEIRA	7,74%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%	100,00%
		8.740,26	0,00	0,00	2.622,08	6.118,18	8.740,26
07	ESQUADRIAS METÁLICAS	18,39%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		20.761,50	0,00	0,00	10.380,75	10.380,75	20.761,50
08	FORRO	8,95%	20,00%	0,00%	60,00%	20,00%	100,00%
		10.099,07	2.019,81	0,00	6.059,44	2.019,81	10.099,07
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,87%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%	100,00%
		15.657,11	0,00	0,00	4.697,13	10.959,98	15.657,11
10	PINTURA	21,01%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		23.714,94	0,00	0,00	0,00	23.714,94	23.714,94
11	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	0,67%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		750,75	0,00	0,00	0,00	750,75	750,75
<b>TOTAL PARCIAL:</b>			16,64%	5,97%	26,64%	50,76%	100,00%
			18.780,09	6.734,76	30.070,97	57.295,65	112.881,46
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>			16,64%	22,60%	49,24%	100,00%	
			18.780,09	25.514,85	55.585,82	112.881,46	
<b>TOTAL GERAL:</b>		100,00%					
		112.881,46					

SÃO GABRIEL -BA 26/02/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO

zio Vieira dos Santos  
 Engenheiro Civil  
 REA-BA 3000064637 B



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
OBRA: REFORMA DO CAEE  
LOCAL: RUA EURIPEDES MACHADO S/N, CENTRO– SÃO GABRIEL-BA

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 B-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de reforma e ampliação do centro de atendimento educacional especializado (CAEE) na sede do município de São Gabriel – BA.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

### GENERALIDADES

A Reforma deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que porventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boas técnicas.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução dela.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**SERVIÇOS INICIAIS**

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A ART de execução deve ser apresentada pela empresa responsável.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**MOVIMENTO DE TERRA**

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas no projeto para execução da obra.

**FUNDAÇÕES E PILARES**

As fundações serão do tipo sapata isolada. Primeiramente será executado um lastro de concreto magro de aproximadamente 5cm, sobre este serão executadas sapatas em concreto armado em todos os pilares nas dimensões de 60 x 60 x 100 x 25 cm, com uma malha de ferro de Ø8,0 m a cada 25cm, estando estas a uma profundidade de 80 cm. Todas as sapatas deverão seguir o projeto. Serão executadas vigas baldrame de 15 x 15 cm unido todos os pilares, sendo esta compostas por 4 Ø8,0 estribos com Ø4,2mm a cada 15 cm. AS faces superiores das vigas baldrames ficarão niveladas com o piso.

**ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

Serão constituídas de pilares de concreto armado. Das sapatas sairão pilares de diâmetro de 15cm até a altura final de sustentação das estruturas do telhado, com 4 Ø 8,0mm, estribados com Ø 4,2mm a cada 15cm.

**ALVENARIAS**

Para o fechamento de paredes, as alvenarias deverão ser executadas conforme as dimensões e os alinhamentos previstos no projeto arquitetônico, deverão ser executadas com tijolos furados, com dimensão de 09x19x19cm, assentes em argamassa de cimento e areia, traço 1:8, de forma a constituir um rejunte de no máximo 1,5 cm. As alvenarias de elevação serão assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores. Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria.

**VIGAS**

Será feita uma viga de amarração em toda a extensão da alvenaria, a 3,00 metros de altura com seção de 15x25cm com 4 barras CA 50 de 8mm com estribos cada 15cm de aço CA 60 de diâmetro

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

4,2 mm. Na parte inferior das janelas será feita a contra verga, na espessura da parede e altura com 15 centímetros, contendo 3 (duas) barras de aço CA60, diâmetro de 5mm, prolongando para cada lado do vão a cobrir. E na parte superior de portas e janelas será feiro uma verga, na espessura da parede e altura de 15 cm com 4 barras CA 50 de 8 mm.

**PISO**

Inicialmente será executado um piso de concreto alisado com espessura de 3cm FCK 20Mpa, também será executada um piso cerâmico, o qual deve ficar nivelado com o piso já existentes.

**ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão ter as dimensões indicadas no projeto, deverão ser colocadas no prumo e nível, a fim de que o seu funcionamento definitivo.

O gradil deverá ser com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, revestido em pvc, malha 2 1/2 "com o portão em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente de correr

**PINTURA NAS ESQUADRIAS**

As esquadrias de madeira deverão ser fornecidas com uma demão de setol ou verniz, após serem colocadas deverá receber mais duas demãos do mesmo produto.

**PORTAS**

As portas defeituosas serão substituídas por novas, conforme projeto.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADAS**

ABNT: NBR 5410;


- Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos;
- NR - 10 (Norma Regulamentar de Execução de Serviços na Área Elétrica).

O CD será de embutir ou de sobrepôr, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 10 x in), tensão nominal máxima de 440V.

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V).

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples.

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 B.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Os eletrodutos quando embutidos serão de PVC flexível rosqueáveis a bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4").

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo antichama (Afumex da Prismyan); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo antichama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

**PINTURA**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies somente poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois que a precedente estiver perfeitamente seca. Os escorrimentos de tintas deverão ser removidos.

**SERVIÇOS FINAIS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra. Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno.

**ENTREGA DA OBRA**

Para entrega final da obra, deverão estar feitas as ligações definitivas dos serviços públicos. Durante a reforma da edificação deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de cada parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no Trabalho.

26 DE FEVEREIRO DE 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA